

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida escolas públicas, departamentos ou cursos regulares das Instituições de Ensino Superior (IES), sem fins lucrativos, e das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) de Pernambuco a apresentarem propostas de projetos para elaborar exposições científicas interativas, experimentos e/ou kits educacionais e produções audiovisuais para divulgação científica, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar propostas para divulgação científica, mediante a apresentação de projetos para apoio financeiro relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, ao cronograma e aos recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, incluindo a origem dos recursos, os itens financiáveis, o prazo de execução dos projetos, os critérios de elegibilidade, além de critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar projetos para realização de exposições científicas interativas, experimentos e/ou kits educacionais e produções audiovisuais para divulgação científica.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE pelo coordenador, via internet, a partir da data indicada no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.
- 2.2.** As propostas deverão ser submetidas à FACEPE através do preenchimento e envio do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ da FACEPE), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", e na "natureza da solicitação" a opção "Edital 04/2018 – Apoio à Divulgação Científica".

- 2.3.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "pdf". A proposta pode conter figuras, gráficos, etc, se necessário, desde que o arquivo pdf não ultrapasse o limite de 2 Mb (2 megabytes).
- 2.5.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.3 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.6.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.8.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico

- 3.2.1. Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê avaliador indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê avaliador poderá recomendar:
- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 3.2.3. O parecer do Comitê avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.
- 3.2.4. Os membros do Comitê avaliador firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê avaliador quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê avaliador julgar propostas de projetos em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.
- 4.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio de sua comunicação por correspondência eletrônica emitida pela FACEPE. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 5.2.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 5.3.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos> na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, de Departamentos e cursos regulares de Universidade ou ICTs, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros e a vigência das propostas aprovadas para apoio.
- 6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

Os produtos dos projetos apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e serem apresentados em locais e/ou eventos indicados pela FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: contato.inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: contato.inovacao@facepe.br.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: contato.inovacao@facepe.br.
- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.6.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de março de 2018.

Abraham Benzaquen Sicsu

Diretor Presidente

Aronita Roseblatt

Diretora de Inovação

 **REGULAMENTO** 
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar projetos para realização exposições de científicas interativas, experimentos e/ou kits educacionais e produções audiovisuais para divulgação científica.

1.2. DO PROPONENTE

1.2.1. Os projetos deverão ser apresentados por professores de escolas públicas, Instituições de Ensino Superior (IES), sem fins lucrativos, e pesquisadores das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) de Pernambuco (respeitando o item 2.7 desse edital), doravante intitulados “proponentes”.

1.2.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

1.3.1. **Exposições Científicas Interativas:** comunicação com o público, utilizando objetos originais ou não, para informar, inspirar e proporcionar aprendizado, conhecimento e lazer;

1.3.2. **Experimentos e/ou Kits Educacionais:** destinados à demonstração de fenômenos e conceitos nas diversas áreas de conhecimento; e

1.3.3. **Produções Audiovisuais:** conteúdos para divulgação científica em rádio, televisão, internet e outros veículos de comunicação.

1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	14 de março de 2018
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	15 de março de 2018
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 01 de maio de 2018
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 14 de junho de 2018
Interposição de recursos administrativos	De 14 a 24 de junho de 2018
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 24 de julho de 2018

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual, da ação 4149 (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos), subação 0028 (Pesquisa para Políticas Públicas) do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.5.2. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria A: exposições científicas interativas; até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria B: experimentos e/ou kits educacionais; e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a categoria C: produções audiovisuais.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis pela FACEPE serão divididos nas seguintes categorias:

1.6.1. **Categoria A - Exposições Científicas Interativas**

- a) Até 3 (três) propostas de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - b) Até 10 (dez) propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1.6.2. **Categoria B – Experimentos e/ou Kits Educacionais**

- a) Até 20 (vinte) propostas de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - b) Até 5 (cinco) propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1.6.3. **Categoria C – Produções Audiovisuais**

- a) Até 2 (duas) propostas de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 - b) Até 2 (duas) propostas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dos itens financiáveis pela FACEPE, são permitidas as despesas com:

Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Treinamento para utilização dos equipamentos adquiridos pelo laboratório. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

Capital:

- a) Equipamentos e material permanente.

Não são permitidas as despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- g) Parcelamento de compras das rubricas aprovadas;
- h) Obras e instalações para adequação do Laboratório.

1.6.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

1.6.5. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu CONTROLE, COMO FLUTUAÇÃO CAMBIAL.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos das categorias A e B deverão ser concluídos em até 12 (doze) meses, enquanto que os da categoria C poderão ser concluídos em até 24 meses.

1.8. PRAZO DE EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Nos casos das categorias A e B, os produtos deverão permanecer em exposição/divulgação por no mínimo 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO

O coordenador do projeto da instituição proponente de acordo com o item 1.2.1 do presente edital deverá:

- a) Ser professor e/ou pesquisador da instituição de execução do projeto;
- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes.

Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.2. QUANTO A PROPOSTA

2.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Apresentar projeto no modelo especificado no item 2, do Anexo I. Não serão analisados projetos apresentados em modelos diferentes.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 a 10, com até duas casas decimais.

3.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

Critérios de análise e julgamento	Peso
A Adequação da proposta aos objetivos do edital	2
B Mérito Científico da proposta	2
C Viabilidade do projeto	2
D Inovação	2
E Qualificação das equipes participantes	1
F Adequação do orçamento	1

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: contato.inovacao@facepe.br.

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS *ONLINE*

Os proponentes encontrarão um passo-a-passo para a submissão de arquivos contendo figuras no próprio formulário on line.

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

ANEXO I

1. ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); e (ii) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, despesas acessórias de importação etc.);
- e) Cronograma de atividades.